

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 890, DE 2019**

Institui o Programa Médicos pelo Brasil, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde, e autoriza o Poder Executivo federal a instituir serviço social autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde.

**EMENDA MODIFICATIVA**

Modifique-se o §1º do art. 26 da MP 890/2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. ....  
.....

§ 1º O curso de formação consistirá em especialização realizada por instituição de ensino superior pública parceira, com avaliações semestrais intermediárias e prova final de conclusão do curso, e envolverá atividades de ensino, pesquisa e extensão, que terá componente assistencial mediante integração entre ensino e serviço.”

**JUSTIFICAÇÃO**

As instituições de ensino e pesquisa públicas têm uma trajetória, expertise e acúmulo na formação de profissionais para o sistema público. Atuam em parceria há décadas com o sistema público e, por isso, agregam conhecimento nessa área de atuação. Por outro lado, a atenção primária não tem sido o foco da formação das instituições privadas.

Vale ainda ressaltar o interesse público das instituições públicas, que não visam o lucro e, com isso, conseguem garantir formação de qualidade para um número expressivo de profissionais com valores e custos mais efetivos, o que justifica a apresentação da presente emenda.

Sala da Comissão,

Deputado **ZECA DIRCEU**

**PT/PR**

